



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei Nº 2.907 de 10 de março de 2021.

Altera o Art.2º da Lei Nº 2.904, de 18 de novembro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores, presidente da Câmara e dos Secretários Municipais para o período da legislatura 2021 e 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:


Art. 1º Altera o Art.2º da Lei Nº 2.904, de 18 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O subsídio mensal do Vereador será de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores será R\$ 13.128,00 (Treze mil, cento e vinte e oito reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 10 de março de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL